
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO PGM Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a análise pela Procuradoria-Geral do Município dos processos licitatórios e de contratação Direta,

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 prescreve que "é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico";

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto Municipal nº 5.528, de 09 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas de análise jurídica nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - as contratações por dispensa em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei;

II – as contratações por inexigibilidade de licitação, previstas no artigo 74 da referida lei, quando seus valores estiverem dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei;

III - as contratações para fornecimento de serviços essenciais prestados por concessionárias de serviços públicos de forma monopolística, como energia elétrica e abastecimento de água.

§ 1º Excepcionalmente, em caso de dúvida devidamente fundamentada, poderá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou o órgão jurídico vinculado à entidade da Administração Indireta.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIA HELENA SOARES COELHO

Procuradora Geral do Município
Matricula nº 301104-6

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinhas
Código Identificador:E09DA6A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/01/2024. Edição 3553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>